

Lei nº 42/67, de 16 de novembro de 1.967

Dispõe sobre aquisição de Prédio -
Escolar no Povoado de Neve Planal-
te, neste Município e dá outras /
previdências.

A Câmara Municipal de São Miguel de Araguaia, Estado de Goiás,
Decreto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Miguel de -
Araguaia, autorizada a adquirir, sem concorrência, o Prédio Es-
colar situado no Povoado de Neve Planalto, neste Município.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata este artigo,
é da Prefeitura Municipal de Perangatu, deste Estado.

Art. 2º - Para cobrir a despesa com a aquisição de que
trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o Crédito Especial no valor de RCR\$4.000,00 (qua-
tre mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia, (Go.), em,
16 (dezesseis) de novembro de 1.967.


José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal


Antonio Pereira - Secretário Municipal

Registrada e publicada em, 16/11/67


Secretário Municipal